



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 366 DE 07 DE OUTUBRO DE 1994.

**SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 114.200,00 (Cento e Catorze Mil e Duzentos Reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 101 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....     | 1.500,00 |
| 104 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços |          |
| Pessoais .....                          | 2.500,00 |

**GABINETE DO PREFEITO**

**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

|                                                |          |
|------------------------------------------------|----------|
| 201 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....            | 2.000,00 |
| 203 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....      | 200,00   |
| 205 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... | 1.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA**

**ADMINISTRAÇÃO**

|                                     |          |
|-------------------------------------|----------|
| 301 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... | 3.500,00 |
|-------------------------------------|----------|

*F. M. S.*  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

2.  
...

|     |                                           |          |
|-----|-------------------------------------------|----------|
| 303 | - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 1.000,00 |
| 305 | - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 2.500,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DA FAZENDA**

|     |                                           |          |
|-----|-------------------------------------------|----------|
| 401 | - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....           | 1.500,00 |
| 403 | - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 1.000,00 |
| 404 | - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .. | 5.000,00 |

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA**

|     |                                       |          |
|-----|---------------------------------------|----------|
| 411 | - 4.3.5.4 - Outras Amortizações ..... | 2.000,00 |
|-----|---------------------------------------|----------|

**AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSEPRO**

|     |                                      |          |
|-----|--------------------------------------|----------|
| 412 | - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais ..... | 1.000,00 |
|-----|--------------------------------------|----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|     |                                           |           |
|-----|-------------------------------------------|-----------|
| 501 | - 3.1.1.0 - Pessoal Civil .....           | 12.000,00 |
| 503 | - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 6.000,00  |
| 504 | - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 2.000,00  |

**TRANSPORTE ESCOLAR**

|     |                                           |           |
|-----|-------------------------------------------|-----------|
| 514 | - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 10.000,00 |
|-----|-------------------------------------------|-----------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DA AGRICULTURA**

|     |                                           |          |
|-----|-------------------------------------------|----------|
| 601 | - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....           | 1.000,00 |
| 604 | - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 2.500,00 |

*F.M.S.*  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

3  
...

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,  
DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| 701 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....           | 2.000,00 |
| 703 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 2.500,00 |
| 705 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 1.500,00 |
| 708 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos... | 1.500,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E VIAÇÃO

|                                        |           |
|----------------------------------------|-----------|
| 801 - Pessoal Civil .....              | 12.000,00 |
| 803 - Material de Consumo .....        | 10.000,00 |
| 805 - Outros Serviços e Encargos ..... | 8.000,00  |

TELEFONIA RURAL

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| 811 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... | 1.500,00 |
|-------------------------------------------|----------|

AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO, MANUTENÇÃO DE  
PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| 818 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 1.000,00 |
| 819 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 1.000,00 |

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,  
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RODOVIÁVIOS

|                                               |          |
|-----------------------------------------------|----------|
| 824 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....     | 1.500,00 |
| 825 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... | 1.500,00 |

ABERTURA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| 828 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... | 12.000,00 |
|-------------------------------------------|-----------|

TOTAL ..... R\$ 114.200,00

J.M.S.  
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

4  
...

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de outubro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

07/10/94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

*Francisco Mário Simon*  
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal